



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 220/2004

de 02 (dois) de junho de 2004.

“Cria Casa do Artesão de Abadia de Goiás, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criadas a casa de artesanato de Abadia de Goiás, com a denominação de “Casa do Artesão”, a ser instalada na Rua 02, quadra 07, Lote 07, Conjunto José Mendonça, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2004.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 02 / 06 / 04


Secretario de Administração